Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

**PROCESSO N.º 1050/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**

**EDITAL Nº 97/2026**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| Modalidade e Forma | Pregão Eletrônico |
| Apresentação de Proposta | Até 16 / 11 / 2026 às 09:00h (horário de Brasília) |
| Abertura da licitação | 16 / 11 / 2026 às 09:05h (horário de Brasília) |
| Critério de Julgamento | ☒ **Menor Preço** ☐ Maior Desconto<br>☒ **Por item** ☐ Por lote ☐ Global |
| Modo de Disputa | ☒ **Aberto** ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto |
| Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | R$ 0,01<br>*(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)* |
| Benefícios ME/EPP | ☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência<br>☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021) |
| Permitida a participação de consórcio | ☐ Sim ☒ Não |
| Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021) | ☐ Sim ☒ Não |
| Valor Estimado da Contratação | **R$ 256.959,6000**<br>(duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) |
| Sistema Eletrônico | Licitar Digital https://licitar.digital/ |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | Licitar Digital https://licitar.digital/<br>https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes<br>https://www.gov.br/pncp/pt-br |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações | Diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br- Edital PE 65/2026- Esclarecimentos |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO SECA, COMPLETA E BALANCEADA PARA GATOS ADULTOS, SEM CORANTE,** de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

**2. DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo comofirmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação,



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Licitar Digital” , utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil -OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

deque a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a aberturada sessão pública.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem finalde classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou nãose manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

confirmaçãodaqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4ºda Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer
tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

trata o subitem anterior.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinara ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Termo de Referência

Boituva, 26 de outubro de 2026.

Carlos Rodolfo Araújo Cruz
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E BEM-ESTAR ANIMAL**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**PROCESSO N.º 1050/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar rótulo, ficha técnica, catálogo oficial ou documento emitido pelo fabricante que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações previstas no item 3 no Termo de Referência.

b) Deverá ser comprovada, quando legalmente exigível, a regularidade do fabricante e do produto perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, mediante registro, cadastro ou comprovação do respectivo enquadramento em hipótese de isenção, conforme a legislação aplicável.

**5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento dedados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO
**PROCESSO N.º 1050/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br
h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento dedados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, [dia] de [mês] de 2026

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

ANEXO I-B -MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

**PROCESSO N.º 1050/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de Boituva/SP

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social da Proponente:** | | | |
| **CNPJ:** | | | |
| **Endereço:** | | | |
| **Telefone:** | | | |
| **Email:** | | | |
| **Banco:** | | **Agência:** | |
| **Favorecido:** | | **Conta:** | |

| **DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO** | |
|---|---|
| **Nome:** | |
| **RG:** | |
| **CPF:** | |
| **Data de Nascimento:** | |
| **E-mail para assinatura:** | |
| **Telefone:** | |
| **Função:** | |
| **OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.** | |

| ITEM / LOTE | PRODUTO | QTDE | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | 01 | SERV. | R$ | R$ |
| Valor total R$ / Valor Global por extenso (XXX ) | | | | | |

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade], [dia] de [mês] de [Ano].

_____

Razão social

Representante Legal



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**
**PROCESSO N.º 1050/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves Nº 1, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90, neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 1050/2026 , **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), neste ato representada por atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO SECA, COMPLETA E BALANCEADA PARA GATOS ADULTOS, SEM CORANTE,** especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es)e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item Do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexoa esta Ata.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

## 3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a subcontratação do fornecimento principal objeto desta contratação.

3.2. A utilização de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de transporte, logística ou entrega não afastará a responsabilidade integral da detentora da Ata pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-estar Animal.

4.2. Cada órgão gerenciador será responsável pelo quantitativo solicitado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistasà alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA
**CONTRATADO:**
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO SECA, COMPLETA E BALANCEADA PARA GATOS ADULTOS, SEM CORANTE

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contatado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **984.361.558-15**
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **984.361.558-15**
**Assinatura:** _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**
Pelo contratante
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante**

Nome:

Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**PELA CONTRATADA:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**TERMO DE GESTOR DA ATA**
**ATA Nº XX/2026**

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelo(s) **xxxx,** na qualidade de Secretário Municipal xxxxx, gestor(es) da **ATA N.º [ X ] /2026 ,** que tem como contratada a empresa .....

Por oportuno, comunicamos que os fiscais do contrato serão os **Sr. [NOME]**, inscrito no **CPF sob n° [CPF].**

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
**CNPJ Nº**: 46.634.499/0001-90
**CONTRATADA**:
**CNPJ:**
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** LC. N.º
**DATA DA ASSINATURA:**
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO SECA, COMPLETA E BALANCEADA PARA GATOS ADULTOS, SEM CORANTE
**VALOR (R$):** R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
**PREFEITO**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes,o que inclui os dados dos clientes desta.

1. Para os fins do Contrato considera-se

**a) Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;

**b) Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**c) Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**d) Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-sea:

**a)** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

**b)** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

**c)** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

**d)** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

**e)** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;

**f)** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**g)** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

**h)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

**i)** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**j)** Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

**k)** Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

**l)** Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

**m)** Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

**n)** Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

2.2. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

2.3. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

2.4. **A CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

**a)** Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

**b)** Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

**c)** Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

**3.1.1.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

**b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

4.1.1. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

4.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

4.1.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

4.1.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

4.1.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

5.1. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

5.2. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE,** mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA,** poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

6.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
**CONTRATADO:**
**PROCESSO Nº:** 1050/2026
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO SECA, COMPLETA E BALANCEADA PARA GATOS ADULTOS, SEM CORANTE

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

**Identificação do Responsável pelo Tratamento**
Nome: Prefeitura Municipal de Boituva
CNPJ: 46.634.499/0001-90
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01**,** Centro, Boituva – SP

**Dados Pessoais Tratados**
No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.

Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

**Finalidade do Tratamento**
Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

**Fundamento Legal**
O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

**Compartilhamento de Dados**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.

Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

**Medidas de Segurança**

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

**Seus Direitos**

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

**Contato**

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

**Encarregada de Dados:** Mayara da Silva Neves

**E-mail:** lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:**

**Pela licitante:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.050/26**

**REQUISITANTE:**
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal**

## 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **ração seca, completa e balanceada para gatos adultos, sem corante**, destinada ao atendimento do **Programa Ração Solidária**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.968, de 19 de dezembro de 2022, observadas as especificações, condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **bem comum** e material de consumo, com fornecimento parcelado, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de ração para gatos destinada ao atendimento do Programa Ração Solidária, em cumprimento à **Lei Municipal nº 2.968, de 19 de dezembro de 2022**, visando assegurar a disponibilidade do insumo necessário ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. A contratação se faz necessária para garantir o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal relacionadas à execução do Programa Ração Solidária.

2.3. Ressalta-se que a contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PCA, sequência nº 31, estando alinhada ao planejamento anual da Administração.

2.4. Por fim, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP encontra-se devidamente justificada no **Despacho nº 07-1050/2026**, constante dos autos.

## 2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**2.5.1.** A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de ração seca, completa e balanceada, sem corante, destinada à alimentação de gatos adultos atendidos pelo Programa Ração Solidária, com fornecimento em embalagens de 10 kg (dez quilogramas) ou 20 kg (vinte quilogramas), conforme a demanda da Secretaria requisitante, observados os quantitativos estimados, parâmetros nutricionais, condições de validade, entrega, recebimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descritivo | Unidade de fornecimento | Quantidade estimada |
|---|---|---|---|
| 01 | **Ração seca, completa e balanceada, destinada à alimentação de gatos adultos, sem corante**, com os seguintes requisitos nutricionais mínimos:<br>Proteína Bruta: mínimo de 33% (trinta e três por cento);<br>Extrato Etéreo – gordura: mínimo de 14% (quatorze por cento);<br>Matéria Fibrosa: máximo de 3,5% (três vírgula cinco por cento);<br>Matéria Mineral: máximo de 8% (oito por cento);<br>Umidade: máximo de 10% (dez por cento);<br>Taurina: mínimo de 0,13% (zero vírgula treze por cento);<br>Magnésio: máximo de 0,10% (zero vírgula dez por cento);<br>Ômega 6: mínimo de 2% (dois por cento);<br>Ômega 3: mínimo de 0,20% (zero vírgula vinte por cento).<br>Fornecimento em embalagens:<br>de **10 kg** (dez quilogramas)<br>ou **20 kg** (vinte quilogramas). | kg | 12.000 |

### 3.1. Requisitos

3.1.1. O produto deverá ser **completo e balanceado, sem corante**, destinado especificamente à alimentação de **gatos adultos**, atendendo integralmente aos parâmetros nutricionais estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2. A validade remanescente do produto no momento da entrega deverá ser de, no mínimo, **80% (oitenta por cento) do prazo total de validade informado pelo fabricante**.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

3.1.3. O produto deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos destinados à alimentação animal, inclusive às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária — MAPA.
3.1.4. O fabricante do produto deverá estar regularmente registrado perante o **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível**, e o produto deverá estar devidamente regularizado perante o órgão competente, conforme a legislação vigente.
3.1.5. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, níveis de garantia e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
3.1.6. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, rasgadas, perfuradas, úmidas, estufadas, com sinais de infestação, mofo ou qualquer outra alteração que possa comprometer sua qualidade, integridade ou segurança.
3.1.7. As informações constantes da embalagem, rótulo e/ou ficha técnica do produto deverão possibilitar a verificação objetiva do atendimento integral aos parâmetros nutricionais estabelecidos neste Termo de Referência.
3.1.8. Não serão aceitos produtos cujos níveis de garantia ou demais características técnicas sejam inferiores às especificações mínimas estabelecidas neste documento.

**3.2. Subcontratação**
3.2.1. Não será permitida a subcontratação do fornecimento principal objeto desta contratação.
3.2.2. A utilização de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de transporte, logística ou entrega não afastará a responsabilidade integral da detentora da Ata pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

**3.3. Garantia Contratual**
3.3.1. Não será exigida garantia contratual.

**4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA**
4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
4.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data da proposta, ressalvada a hipótese de deferimento de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no primeiro período de vigência, nos termos da regulamentação municipal.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de fornecimento parcelado, segundo a demanda da Secretaria requisitante, possibilitando à Administração adequar as aquisições às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.
4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, ficando cada aquisição condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à formalização do respectivo instrumento de contratação.
4.5. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos solicitados e o saldo disponível da Ata de Registro de Preços.
4.6. Caberá à Administração promover o controle dos quantitativos adquiridos e dos respectivos saldos disponíveis na Ata.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Obrigações e responsabilidades da contratada

5.1.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga e entrega dos produtos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
5.1.2. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto correrão por conta da contratada.
5.1.3. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança.
5.1.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Compras ou instrumento equivalente.
5.1.5. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:
Rua José Amádio, nº 110, Jardim Oreana, CEP 18.550-140, Boituva/SP. Telefone: (15) 3263-2827.
5.1.5.1. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 16h30.
5.1.6. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal, estimando-se aproximadamente **1.000 kg (mil quilogramas) mensais**, sem obrigatoriedade de aquisição mensal ou integral desse quantitativo, observado o limite máximo registrado na Ata de Registro de Preços.
5.1.7. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens de **10 kg (dez quilogramas) ou 20 kg (vinte quilogramas)**, devidamente lacradas e íntegras, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.8. A validade remanescente dos produtos deverá atender ao disposto no subitem **3.1.2** deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

5.1.9. Serão recusados os produtos com embalagem violada, danificada, úmida, estufada, com sinais de infestação, mofo ou qualquer outra alteração que comprometa sua qualidade, integridade ou segurança.
5.1.10. Quando forem constatadas irregularidades ou inconformidades nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a regularização ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação.
5.1.11. A substituição de produto recusado não implicará alteração dos prazos ou condições inicialmente estabelecidos, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.
5.1.12. Em caso de irregularidade não sanada, os fatos serão formalmente registrados e encaminhados à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.
5.1.13. A contratada deverá manter, durante todo o período de execução, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

**5.2. Obrigações e responsabilidades da contratante**

5.2.1. Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com suas necessidades e com os quantitativos registrados.
5.2.2. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto.
5.2.3. Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues.
5.2.4. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas.
5.2.5. Recusar produtos que não atendam às especificações, condições de qualidade, validade, quantidade ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
5.2.6. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2.7. Designar servidores para exercer as funções de gestão e fiscalização da contratação.
5.2.8. Promover o controle dos quantitativos solicitados, consumidos e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, previamente ao início da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2024, mediante solicitação do departamento competente no curso da tramitação processual.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

6.1.1. Os servidores formalmente designados atuarão no acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.1.2. Atribuições do Fiscal da contratação:**

6.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar as entregas realizadas.

6.1.2.2. Conferir os quantitativos, embalagens, lotes, prazos de validade e demais requisitos aplicáveis.

6.1.2.3. Verificar a conformidade do produto entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2.4. Recusar, total ou parcialmente, produtos em desconformidade.

6.1.2.5. Registrar ocorrências verificadas durante a execução e comunicar ao gestor as situações que exijam providências superiores às suas atribuições.

6.1.2.6. Atestar a execução correspondente aos produtos efetivamente recebidos, quando satisfeitas as condições estabelecidas.

**6.1.3. Atribuições do Gestor da contratação:**

6.1.3.1. Coordenar e acompanhar a execução administrativa da contratação.

6.1.3.2. Controlar os quantitativos registrados, adquiridos e os saldos da Ata.

6.1.3.3. Acompanhar as providências decorrentes das ocorrências comunicadas pela fiscalização.

6.1.3.4. Adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias para regularização de inadimplementos.

6.1.3.5. Encaminhar à autoridade competente os fatos que possam ensejar aplicação de penalidades, alteração, prorrogação, cancelamento ou outras providências relacionadas à contratação.

**6.2. Recebimento provisório**

6.2.1. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de transporte e correspondência entre os produtos, a Nota Fiscal e o instrumento de solicitação.

6.2.2. O **recebimento provisório** não representa aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatados.

6.2.3. Os produtos em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente e deverão ser substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**6.3. Recebimento definitivo**

6.3.1. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, validade e demais condições estabelecidas.

6.3.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo fiscal responsável no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a



Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

verificação integral da conformidade dos produtos e o saneamento de eventuais pendências.

6.3.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou irregularidades constatadas posteriormente.

## 7. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração em cada fornecimento.

7.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da regularidade do fornecimento e o respectivo ateste da Nota Fiscal pelo servidor competente.

7.3. Após o recebimento definitivo e o ateste da respectiva Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, não sendo devido qualquer valor relativamente a saldo não solicitado da Ata de Registro de Preços.

7.5. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

7.6. A Nota Fiscal deverá apresentar as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo descrição do produto, quantidade, valor unitário, valor total, número do Processo Administrativo e identificação da respectiva Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.7. A existência de erro, irregularidade ou divergência na Nota Fiscal ou no fornecimento suspenderá o processamento do pagamento correspondente até sua regularização.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.979/2024 e as demais normas aplicáveis.

8.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando o preço unitário correspondente ao quilograma do produto, observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

### 8.2. Habilitação

8.2.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

**8.3. Comprovação da conformidade técnica e regulatória do produto**

8.3.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar rótulo, ficha técnica, catálogo oficial ou documento emitido pelo fabricante que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

8.3.2. Deverá ser comprovada, quando legalmente exigível, a regularidade do fabricante e do produto perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, mediante registro, cadastro ou comprovação do respectivo enquadramento em hipótese de isenção, conforme a legislação aplicável.

**8.4. Garantia de proposta**

8.4.1. Não será exigida garantia de proposta.

**8.5. Amostra ou prova de conceito**

8.5.1. Não será exigida apresentação de amostra ou prova de conceito.

**8.6. Participação de consórcio**

8.6.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto e a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento integral da contratação, não se identificando necessidade técnica de conjugação de capacidades empresariais para o fornecimento pretendido.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte classificação informada pela Secretaria requisitante:

Ficha: 815

Desdobro: 3866

*Assinado Digitalmente*

**Carlos Rodolfo Araújo Cruz**
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Parques e Bem-estar Animal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

# MAPA DE PREÇO

| MENOR PREÇO – PE 65/2026 – 1050/2026 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QNTD.** | **VALOR UN.** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **RAÇÃO PARA GATOS** - *Conforme Termo de Referência* | 12.000 | R$ 21,4133 | R$ 256.959,6000 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 256.959,6000** (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) | | | |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CF2F-44A4-E9DF-1195

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ (CPF 337.XXX.XXX-81) em 26/10/2026 14:08:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 14:08 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/CF2F-44A4-E9DF-1195